



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
CNPJ 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

Ofício N° 034/2024 – CMAB

Areia Branca, 19 de Março de 2024

A Vossa Excelência
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de Março, foi aprovado à unanimidade, pelos 09 vereadores presentes, em primeira e única votação, o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Segue em anexo a este Ofício, cópia do projeto de lei aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Recebido
19/03/2024
Keilla Jussara*


RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente da CMAB
Administração 2023-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

RECEBIDO
19/03/2024
Raimundo Nonato de Souza
Matricula nº 0224/2013
Departamento Legislativo da
Camara Municipal de Areia Branca

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Camara Municipal de Areia Branca-RN
APROVADO em 19/03/2024
Por unanimidade de seus membros
Presidente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo art. 55 inciso XVI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no *caput* do art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conceder o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em **3,62 %** aplicável no salário base e incidirá sobre todos os níveis dos professores ativos, devendo os valores serem pagos, no exercício de 2024, observando a carga horária proporcional, listados aos valores descritos no quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO	CLASSE
30 horas	R\$ 3.435,87	PM-NI
30 horas	R\$ 3.436,92	PM-NII

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de **01 de janeiro de 2024**.

§ 2º O valor devido ao retroativo que trata o § 1º deverá ser parcelado e quitado até o final do exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade financeira do ente público.

Art. 2º. Dar-se a esta lei caráter interpretativo para afirmar expressa e inequivocamente que o art. 43º, § 1º e art. 53º ambos da Lei Municipal n. 1.148/2009, bem como todo e qualquer dispositivo com mesmo significado somente afirmam a diferença remuneratória entre uma classe e outra no caso de progressão funcional e não configura reajuste salarial ou efeito progressivo as demais faixas de vencimento abrangidas pela Lei n. 1.148/2009 e não contempladas pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 3º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.
EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Iranéide Xavier Cortez R. Rebouças
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Praça da Conceição, S/N, CEP: 59.655-000
CNPJ: 08.077.265/0001-08
Fone: (84) 3332-4927

Estudo de Impacto – Piso do Magistério

Impacto dos reajustes da categoria do Magistério seguindo o piso nacional de 3,62%.

1. IMPACTO DO REAJUSTE

O impacto na folha após o lançamento do piso do magistério de 2024 será de aproximadamente **R\$ 122.267,57** (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na folha mensal, chegando ao total de **R\$ 1.630.234,27** (um milhão, seiscentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) no acumulado do ano somando a folha do décimo terceiro.

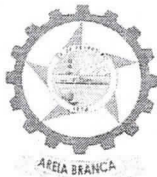
Folhas	Valores
A - Sem Reajuste	R\$ 2.713.012,21
B - Com Reajuste	R\$ 2.835.279,78
C – Impacto	R\$ 122.267,57

A folha utilizada para encontrar os valores acima foi gerada levando em consideração todos os professores que estão em sala de aula. A fórmula para chegar a esses valores é:

$$\begin{aligned} A &= \text{Vlr Bruto} + \text{Encargos} \\ B &= \text{Vlr Bruto} + \text{Encargos} \end{aligned}$$

$$B - A = C$$

A tabela abaixo apresenta os valores de salários de 2023 e 2024 respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Praça da Conceição, S/N, CEP: 59.655-000
CNPJ: 08.077.265/0001-08
Fone: (84) 3332-4927

Letra	PM-NI		PM-NII	
	2023	2024	2023	2024
A	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.316,85	R\$ 3.436,92
B	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.482,69	R\$ 3.608,76
C	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.656,83	R\$ 3.789,21
D	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 3.839,67	R\$ 3.978,67
E	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 4.031,65	R\$ 4.177,60
F	R\$ 3.315,41	R\$ 3.435,87	R\$ 4.233,23	R\$ 4.386,47

Obs.: O valor do impacto pode variar para mais ou para menos dependendo da situação de cada servidor durante o período de fechamento de cada folha.